



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. /2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.772.635,58 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0033.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde	
381 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	588.822,74
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
390 - 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	344.072,91
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
397 - 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....R\$	422.993,24
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
447 - 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$	70.122,66
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
10.301.0034.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO	
379 - 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$	210.472,05
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
383 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	2.429.161,29
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
449 - 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$	167.552,14
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
10.301.0034.2.088 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde Bucal	
385 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	332.751,40
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
10.302.0043.2.160 – Rec. MAC Alta e Média Complexidade – SUS	
380 - 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$	660.395,75
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
387 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	1.150.174,86
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
453 - 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$	59.158,67
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos	
10.304.0037.2.091 – Vigilância Sanitária	
388 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	153.986,94
Vínculo – 1.600.0000.0000 – Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS	





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

454 - 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 7.560,00
Vínculo – 1.600.0000.0000 – Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

10.305.0036.2.090 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
389 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.114.220,93
Vínculo – 1.600.0000.0000 – Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

455 - 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos.....R\$ 590,00
Vínculo – 1.600.0000.0000 – Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS.....R\$ 4.140,00
Vínculo – 1.604.0000.0000 – Transf Gov Fed Dest Venc dos Agentes.....R\$ 56.460,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 7.772.635,58

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0033.2.094 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
426 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 18.442,10
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos

10.301.0034.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
383 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.279.907,87
Vínculo – 1.600.0000.0000 – Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

10.301.0034.2.087 – Piso de Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários
384 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 56.460,00
Vínculo – 1.604.0000.0000 – Transf Gov Fed Dest Venc dos Agentes

10.305.0036.2.090 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
389 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.317.825,61
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos

444 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ 100.000,00
Vínculo – 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos

Total do (s) Débito (s) R\$ 7.772.635,58

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de outubro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 25 de outubro de 2023.

MENSAGEM Nº. 115/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.772.635,58 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**, ora sob análise.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária, já existente no orçamento em vigor, conforme preceitua o Art. 40, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Tanto é verdade que no Art. 1º, da conjectura, há indicação expressa dos elementos orçamentários a serem suplementados, cujo o objetivo é fazer frente a folha de pagamento de pessoal localizado naquele órgão, com estimativa de operação orçamentária até dezembro do ano em curso.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes do órgão, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas e que, por sua vez, foram analisados e discutidos por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 25 de outubro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 173/2023

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 115/2023** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

